



0000527-51.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itapetininga - 01a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA - 0041**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 8 de março de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes a Juíza Titular TERESA CRISTINA PEDRASI e o Juiz Substituto em auxílio fixo TONY EVERSON SIMÃO CARMONA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ALAMBARI, ANGATUBA, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, GUAREÍ, SÃO MIGUEL ARCANJO, SARAPUÍ, ITAPETININGA

Lei de Criação nº: 7.471/86

Data de Instalação: 3/4/1987

Data da Última Correição: 4/5/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4**

#### **2.1.2. INSTRUTÓRIA 11**

## 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

### 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

#### 2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17

#### 2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

### 2.3.1. FASE INICIAL 19

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

#### 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

## 3. ARRECADAÇÃO 27

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 27

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 28

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 28

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 28

### 6.2. ESTÁGIO 28

### 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 29

#### 6.3.1. SISTEMA PJE E SISTEMA DE INTERNET 30

### 6.4. PRODUTIVIDADE 31

### 6.5. CONCLUSÃO 37

## 7. ENCAMINHAMENTOS 38

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 38

**7.2. ATENDIMENTO 39****7.3. FERRAMENTAS 40****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 40****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 41****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 42****9. ATENDIMENTO 43****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 43****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 43****12. ELOGIOS 43****13. ENCERRAMENTO 43****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 4 a 17/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção do artigo 163 que trata da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário, nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida (item 52) e o artigo 164 que dispõe sobre os documentos que devem ser anexados à certidão prevista no artigo 163 (item 53).

No tocante ao não cumprimento do artigo 163 a Unidade esclareceu que:

“Quanto ao débito previdenciário devido por reclamadas falidas ou em recuperação, o Juízo adota o seguinte entendimento: No que se refere às contribuições sociais, considerando-se o disposto no artigo 6º, §11, c/c artigo 7º-A, III e V, todos da Lei no 11.101/2005, com as alterações trazidas pela Lei no 14.112/2020, c/c artigo 860 do Código de Processo Civil, oficie-se ao Juízo da falência solicitando seus bons préstimos no sentido de efetuar a penhora no rosto dos autos do processo falimentar, para adimplemento das contribuições sociais devidas nesta reclamatória trabalhista e que montam em R\$ XXXXX (atualizados até a data da quebra), ou, alternativamente, que se efetive a adoção de procedimento que tenha efeito prático equivalente à penhora de que trata o art. 860 do CPC, efetivando-se a reserva de montante suficiente para o adimplemento do crédito previdenciário”.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

**2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS****2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23/2/2023 a 28/2/2023.

## 2.1.1. PRÉ-PAUTA

### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

##### AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 520 audiências UNAs e 415 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 43,3 audiências UNAs e 34,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento em comparação ao período correicional presente, como consta do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou 624 audiências UNAs e 551 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 52,0 audiências UNAs e 45,9 de INSTRUÇÃO.

##### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/2/2022 a 23/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 789 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 28/2/2023, por amostragem, na semana de 13 a 17/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

##### “Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	11
UNA (ORD/SUM)	-	7
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	8
CONCILIAÇÃO CON	-	5
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>-</b>	<b>31</b>

##### “Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)

<b>INICIAL (ORD/SUM)</b>		7
<b>UNA (ORD/SUM)</b>	-	8
<b>INSTRUÇÕES (ORD/SUM)</b>	1	12
<b>CONCILIAÇÃO CON</b>	-	-
<b>CONCILIAÇÃO LIQ/EXE</b>	-	2
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	1	29

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **61 audiências na semana**, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 18 Iniciais, 15 UNAs, 21 Instruções, cinco conciliações na fase de conhecimento e duas conciliações na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para segunda, terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciais de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, a Juíza Titular, informou a presença na Unidade em 2 (dois) dias por semana, nos períodos de 1º/2/2023 a 3/2/2023 e 20/2/2023 a 28/2/2023, e 3 (três) dias por semana nos períodos de 6/2/2023 a 10/2/2023 e de 13/2/2023 a 17/2/2023. Já em 20/2/2023 informou a presença na Unidade em 2 (dois) dias no período de 1º a 3/3/2023 e 3 (três) dias por semana no restante do mês de março de 2023.

Já o Juiz Substituto em auxílio fixo Tony Everson Simão Carmona, em 20/1/2023, informou a presença na Unidade em 1 (um) dia por semana no período de 1º/2/2023 a 3/2/2023 e 3 (três) dias nos demais períodos no mês de Fevereiro de 2023. Já em 17/2/2023 informou a presença na Unidade em 1 (um) dia por semana no período de 1º/3/2023 a 3/3/2023 e 3 (três) dias no restante do mês de março de 2023.

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “*As audiências de processos que tramitam sob o rito 100% digital são sempre telepresenciais, o mesmo ocorrendo em relação às audiências de mediação. As demais audiências telepresenciais são assim agendadas a pedido das partes ou por triagem*”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial (3.3, “c”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 27/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 18/1/2023, constatou-se:

### **“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	Prazos informados em autoinspeção em dias corridos	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ DA AUDIÊNCIA -	(Data mais distante)
	(número de dias úteis)				

### **INFORMAÇÃO ATUAL**

(número de dias corridos)

<b>INICIAIS/ Sum:</b>	31	43	73	11/5/2023
<b>INICIAIS/ Ord:</b>	41	57	59	27/4/2023
<b>UNAS/ Sum:</b>	35	49	51	19/4/2023
<b>UNAS/Ord:</b>	60	84	79	17/5/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	78	112	142	19/7/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	83	119	164	10/8/2023
<b>CONCILIAÇÃO:</b>	17	23	30	29/3/2023

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias úteis)	Prazos informados em autoinspeção em dias corridos	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
			DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
<b>INICIAIS/ Sum:</b>	45	62	50	18/4/2023
<b>INICIAIS/ Ord:</b>	45	62	57	25/4/2023
<b>UNAS/ Sum:</b>	54	75	70	8/5/2023
<b>UNAS/Ord:</b>	59	82	98	5/6/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	108	153	133	10/7/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	108	153	134	11/7/2023
<b>CONCILIAÇÃO</b>	13	16	23	22/3/2023

Registre-se que em autoinspeção o critério utilizado pela Unidade para cálculo dos prazos foi de dias úteis e que, baseado na data informada de levantamento dos dados, foi feito o cálculo em dias corridos.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, exceto no que concerne às audiências iniciais designadas na “Sala 1 - Principal”.

**OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0011688-22.2022.5.15.0041, distribuído em

20/12/2022, e no processo 0011660-54.2022.5.15.0041, distribuído em 14/12/2022, em que houve designação de audiência inicial.

## OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 27/2/2023, havia 46 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 24/1/2023. Desse total, há, ao menos, 44 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Registre-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, foi verificado que, no período de 4/5/2022 a 27/2/2023, a Unidade realizou, na Sala 2 - Auxiliar, 573 audiências por videoconferência e apenas 175 audiências na modalidade presencial. Já na Sala 1 - Principal realizou 727 audiências por videoconferência e apenas 24 na modalidade presencial. Apesar de ter constatado uma grande quantidade de processos que estão tramitando pelo Juízo 100% Digital, apurou-se que, nos processos 0010050-17.2023.5.15.0041 e 0010089-14.2023.5.15.0041, distribuídos em 23/1/2023 e 1º/2/2023, respectivamente, foram designadas audiências na modalidade telepresencial, contudo os autos não tramitam sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021.

Em contato com a Unidade, foi informado que a Vara do Trabalho de Itapetininga realiza os seguintes procedimentos para designar audiências na modalidade telepresencial e para tramitar os processos pelo Juízo 100% Digital:

“1) Qual o procedimento que a Unidade utiliza para designar audiência telepresencial?

R: A gente costuma designar a audiência na modalidade telepresencial por padrão, utilizando, via de regra, o seguinte despacho:

‘Considerando-se a grande adesão dos advogados atuantes nos Municípios abrangidos por esta Jurisdição, a despeito do quanto determinado no artigo 3º da Resolução nº 354/2020 do CNJ, com a redação dada pela Resolução nº 481/2022, também do CNJ, designo audiência de INSTRUÇÃO na forma telepresencial’.

Caso alguma das partes discorde da forma telepresencial, a gente faz a conversão para presencial.

2) Quais procedimentos a Unidade adota para o processo tramitar pelo 100%Digital?

R: Quando o reclamante insere essa condição ao protocolar a inicial, a gente mantém até que ocorra a audiência, quando a reclamada pode manifestar concordância ou discordância. Caso a reclamada manifeste discordância antes da audiência, já fazemos a retificação da autuação”.

### 2.1.2. INSTRUTÓRIA

#### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0010963-33.2022.5.15.0041 e 0011008-37.2022.5.15.0041. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 60 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais manifestações em 10 (dez) dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de 10 (dez) dias para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Nesses dois processos, constatou-se a inobservância da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o local da perícia, mas não o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

## QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 27/2/2023, demonstra que a Unidade possui 178 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 40 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 21/2/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010237-30.2020.5.15.0041, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 21/2/2022.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção “Perícias com prazo vencido” com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Recomenda-se também que o Juízo exerça rigoroso monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos.

Devem, ainda, a Unidades observarem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informado que a Vara do Trabalho de Itapetininga adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “*Temos efetuado o acompanhamento pelo escaninho de perícias, além de controlar, também, por GIGs. As cobranças são feitas via notificação por sistema e, quando necessário, contato direto com o respectivo perito por e-mail e/ou whatsapp*”.

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se vê nos processos 0010850-79.2022.5.15.0041 e 0010963-33.2022.5.15.0041.

## INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011416-28.2022.5.15.0041 e 0011247-41.2022.5.15.0041. Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas sem data - todas devem ser incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 27/2/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 151 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 128 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 27/2/2022 e 27/2/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 10 (dez) sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 a 31/1/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “As sentenças são prolatadas já liquidadas quando as verbas nelas deferidas são passíveis de liquidação pelo próprio Juízo ou pelo Assistente do Juiz”.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 23/2/2023, foram localizados 796 processos - considerando todas as fases processuais - e 64 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 3 (três) processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, foi informado que a Vara do Trabalho utiliza para controle desses processos, bem como dos processos tramitados para o arquivo provisório, os GIGS disponíveis no anexo da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 527 processos aguardando a primeira audiência e 426 aguardando o encerramento da Instrução, 97 aguardando prolação de sentença, 196 aguardando cumprimento de acordo e 1.102 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.348 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.212 processos pendentes (dados de 8/2021 a 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 122,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 113,4 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 24/2/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 27/2/2023, foram encontrados 908 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010923-51.2022.5.15.0041. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010088-63.2022.5.15.0041, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 24/2/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 4 a 17/11/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 27 a 28/2/2023.

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, considerando a complexidade dos cálculos e os princípios da economia e da celeridade processual, determina a realização de perícia contábil para a liquidação, ordenando que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, e que, após a sua apresentação, sejam dadas vistas às partes para impugnação fundamentada, no prazo de oito dias comuns. No mesmo despacho é consignado, ainda, que, havendo impugnação por quaisquer das partes, seja o perito contábil intimado para se manifestar no prazo de cinco dias e que, cumpridas tais determinações, tornem os autos conclusos para análise e eventual homologação das contas apresentadas, situação verificada nos processos 0010471-75.2021.5.15.0041, 0010217-05.2021.5.15.0041, 0010205-54.2022.5.15.0041.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Por fim, notou-se que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

A Unidade informou, no relatório de autoinspeção, que passou a utilizar o GIGS de atividade “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS” para os processos que estão aptos para homologação, conforme Ordem de Serviço 03/2022.

Relatou, ainda, que o prazo para apresentação do laudo contábil foi reduzido para 30 dias e que o despacho que nomeia o perito já fixa o prazo para entrega do laudo e manifestação das partes, bem como determina à executada a efetivação do depósito do controverso.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 171 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 37 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010834-62.2021.5.15.0041 é o mais antigo nessa situação, apto desde 12/12/2022 (despacho determinando a realização de perícia contábil), com registro vencido em 9/2/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”, “Cálculo - atualização”, “Cálculo - homologar” e “Cálculo - retificação”, tendo sido localizados 43 processos com tais *chips*. O processo 0011246-90.2021.5.15.0041 é o mais antigo

nessa situação, apto desde 23/9/2022 (despacho determinando a intimação da parte reclamante para apresentação dos cálculos de liquidação), com registro vencido em 15/12/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas não determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal, consoante processos 0010737-33.2019.5.15.0041 e 0010758-04.2022.5.15.0041. Verificou-se, no entanto, que em tais processos, o Juízo já havia consignado, no despacho inaugural da fase, que caberia à executada efetuar o depósito do montante que reconhecesse como incontroverso.

Por outro lado, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais.

## ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na autoinspeção, a Unidade informou que intensificaria o acompanhamento dos processos com maior tempo de tramitação.

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou cinco processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 24/2/2023, processo 0010094-07.2021.5.15.0041. Na tarefa “*Comunicação e Expedientes*” observou-se a existência de oito processos da fase, sendo o mais antigo desde 16/2/2023, processo 0010935-41.2017.5.15.0041. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação nas tarefas “*Prazos Vencidos*” e “*Recebimento e Remessa*”.

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24/2/2023 a 27/2/2023.

### 2.3.1. FASE INICIAL

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

## PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 53 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, identificados pelos chips “SISBAJUD” ou “SISBAJUD - protocolar”, o mais antigo datado de 25/11/2022 tratando-se do processo 0003900-65.1996.5.15.0041.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 01/2023, observou-se a existência de 778 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 422 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Portanto, quanto ao procedimento descrito e demonstrado pelo senhor Diretor para o tratamento das pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Outrossim, observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0000391-33.2013.5.15.0041 (Piloto 0011051-52.2014.5.15.0041), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0000391-33.2013.5.15.0041) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011051-52.2014.5.15.0041) no sistema EXE15.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 05/2022 a 01/2023, demonstrou que a Unidade realizou 91 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 14 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação e informado no relatório de autoinspeção.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/5/2022 a 31/1/2023, a realização de 83 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0010362-95.2020.5.15.0041, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia o mandado foi expedido em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 24/2/2022 aponta três processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 23/2/2022 (processo 0010169-75.2023.5.15.0041).

## REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, nos processos 0011478-44.2017.5.15.0041 e 0010908-87.2019.5.15.0041.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

## PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 0011243-14.2016.5.15.0041 e 0010390-92.2022.5.15.0041 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Registre-se que a Juíza Titular TERESA CRISTINA PEDRASI, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD, INFOSEG e CCS. E o Juiz Substituto em auxílio fixo TONY EVERSON SIMÃO CARMONA é cadastrada/o nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e ARISP. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 56 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010859-46.2019.5.15.0041 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 13/4/2020) e 0010962-53.2019.5.15.0041 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 18/6/2020).

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 13 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 15/11/2022, tratando-se do processo 0033000-70.1993.5.15.0041.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 27/2/2023, indica três RPVs para cadastramento, datados de 24/5/2022 e 30/1/2023, relativamente aos processos 0033000-70.1993.5.15.0041 e 0010372-42.2020.5.15.0041, respectivamente.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra elevado, como verificado no processo 0033000-70.1993.5.15.0041.

Apurou-se, ainda, no sistema GPREC, a existência de uma RPV com diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, desde 2/5/2022, do processo 0033000-70.14993.5.15.0041 e, não foi observado RPV/Precatório pendente de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com o valor liberado à quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 001154890.2019.5.15.0041 e 0011219-78.2019.5.15.0041, para dar cumprimento ao

parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010253-81.2020.5.15.0041, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 25/4/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o arquivo provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0011205-70.2014.5.15.0041. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 05/2022 a 01/2023, a Unidade possui 255 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011133-83.2014.5.15.0041, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 02/2022, apontou a existência de 2.368 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2023, apurou a existência de 2.485 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

#### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 612 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 566 processos na fase, no período de 02/2022 a 01/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/5/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 387 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/8/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 275 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

## PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 27/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 716 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.078 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 66 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadram na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 128 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 127 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a cinco contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itapetininga, totalizam 333 contas.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 2/2022, foram arrecadados R\$ 121.630,90 de Custas e Emolumentos, R\$ 188.086,40 de Imposto de Renda e R\$ 1.738.265,54 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 5/2022 a 1/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 254.248,78, de Imposto de Renda para R\$ 396.635,72 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.520.823,98.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Itapetininga está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. De outro lado, informou que não designa servidor uma vez que “*o CEJUSC Sorocaba tem seus próprios mediadores, que atuam nos processos remetidos pela Vara de Itapetininga àquela Unidade. A mediadora da VT Itapetininga atua nas mediações realizadas em nossa própria Vara*” (3.5.2, “a”, Seção V).

### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram 8 (oito) servidores do quadro efetivo e 3 (três) servidores extraquadro, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de (5/2022 a 1/2023): 30 dias de licença para tratamento da própria saúde.

#### **6.2. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há um estagiário na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e

sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião, a equipe da Vara do Trabalho de Itapetininga apontou os aspectos de pertencimento à Unidade, gratidão e reconhecimento da boa qualidade do ambiente de trabalho, reconhecimento advindo do jurisdicionado e seus sentimentos de dever cumprido.

Explicitaram ainda, a sobrecarga de trabalho decorrente da força de trabalho deficitária, ocasionando o sentimento de pressão, bem como a necessidade de um segundo secretário, haja vista que a Unidade conta com juízo auxiliar fixado.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

#### 6.3.1. SISTEMA PJE E SISTEMA DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (hh:mm)	download (Mbps)
14:30	4.60
15:00	5.77
15:15	0.60
15:30	5.69
15:45	5.37

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1<sup>a</sup> Instância, com envio de

cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

## 6.4. PRODUTIVIDADE

### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 4/5/2022), com redução de 0,5339 (dados de 2/2022) para 0,5081 (dados de 1/2023).

O mesoindicador Acervo (M01) foi o mais contributivo - reduziu de 0,6050 para 0,5294. Tal queda, em si, com relação à correição anterior, decorreu da melhora do índice de processos pendentes (I02) - 0,4126 - que resulta da redução dos processos com liquidações pendentes (V03), que variou de 193 processos para 171 em 31/1/2023, sem perder de vista o aumento paulatino de 123, desde agosto, para esses 171. Não obstante, referido mesoindicador não teve resultado melhor, em razão de, apesar da variação positiva, a taxa de processos conclusos com prazo vencido (I03) - 0,6413 ainda é elevada, observando que há 44 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e 97 processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12).

Da mesma forma, houve variação favorável no mesoindicador Produtividade (M03), passando de 0,6054 para 0,5518, ante a variação positiva da taxa de execução (I13) - 0,4951, pela redução paulatina das execuções iniciadas (V16). Todavia, a taxa de conciliação (I07) - 0,6741 - mostrou-se desfavorável, tendo sido realizadas 480 conciliações (V08), frente aos 587 processos solucionados (V09).

O mesoindicador Celeridade (M02) também reduziu de 0,4111 para 0,3840, resultado dos indicadores do prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,2400 - e da fase de conhecimento (I04) - 0,3518. Contudo, estas variações indicam que os processos mais antigos deixaram de ser priorizados, visto que houve aumento a partir de novembro de 2022 das idades médias dos processos aguardando decisão de liquidação e dos aguardando a primeira audiência ou encerramento da instrução.

Por outro lado, o mesoindicador Congestionamento (M04) apresentou ligeira elevação, passando de 0,5464 para 0,5644, em virtude do irregular desempenho da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,6077 - e também na fase de conhecimento (I09) - 0,5210. Em relação às variáveis que compõem a fase de execução, há 1.774 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), tendo sido baixados 566 processos (V14). Já em relação à fase de conhecimento, há 1.298 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), tendo sido baixados 1.499 processos (V13).

Por fim, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) também apresentou ligeira elevação, passando de 0,5015 para 0,5107, em virtude da Produtividade por Servidor (I11) ter atingido o valor de 0,6901, sendo que foram baixados 1.499 processos na fase de conhecimento (V13) e 566 baixados na fase de execução (V14), ante a existência de 11 servidores em atividade na Unidade (V15).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.502 casos novos e solucionou 1.551 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 125 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 129 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.133 processos, frente à meta de 1.095, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 24% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 61%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 80 casos novos e solucionou 77 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 96%. Orienta-se, assim, o acompanhamento em caráter regular.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.161 processos, frente à meta de 1.210, resultando no índice de cumprimento de 96%. Orienta-se, assim, o acompanhamento em caráter regular.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 96%, frente à meta de 61%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 64%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobreestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

## AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, exceto no que concerne às audiências Iniciais designadas na “Sala 1 - Principal”. Ainda, a sutil ampliação dos prazos para realização das audiências nesta sala, com aumento mais acentuado em relação às Instruções, excepcionando as UNAs do rito ordinário, que sofreram redução no prazo. Já a “Sala 2 - Auxiliar” apresentou sutil redução dos prazos para realização das audiências, com exceção das UNAs do rito ordinário e das conciliações, cujos prazos aumentaram levemente.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, indica tendência de queda tanto da idade média (coluna), quanto do prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) desse acervo ao longo dos doze meses de apuração (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023), embora tenha havido pequenas oscilações. A idade média passou de 300 para 269 dias, enquanto o prazo médio passou do patamar de pouco mais de 300 dias para perto de 250 dias, fechando o período abaixo da idade média e acima da idade média ajustada (linha vermelha). Isso demonstra que os processos mais antigos foram priorizados e que não há previsão de aumento do prazo médio. Contudo, tal planejamento deve ser mantido para evitar o aumento da antiguidade do acervo, o que refletiria negativamente nos índices.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, identifica-se a tendência de estagnação da idade média (coluna) dos processos aguardando a primeira audiência, embora tenha havido oscilação com redução desse tempo no meio do ano. No período de 12 meses já apontado, houve variação de 137 para 130 dias. Já em relação ao prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), houve leve tendência de queda, passando do patamar de quase 140 dias

para pouco menos de 120 dias. Ademais, a idade média em janeiro de 2023 ainda demonstra a necessidade de ainda priorizar os processos mais antigos desse acervo, sobretudo porque a idade média vem aumentando desde novembro de 2022, após ter sofrido oscilações.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se, de julho de 2022 a janeiro de 2023, redução de 534 para 426 processos, enquanto o acervo aguardando a primeira sessão de audiência sofreu aumento, de outubro de 2022 a janeiro de 2023, de 448 para 527, demonstrando priorização daquele acervo em detrimento deste. Tal situação demanda avaliação para planejamento, mantendo-se o foco nos processos mais antigos que, ainda que reflita no aumento do prazo médio deste último acervo, paulatinamente, melhorará no longo prazo, gerando maior equilíbrio na tramitação dos processos da fase.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do mencionado período de doze meses, houve ampliação da idade média (coluna), de 1.003 para 1.133 dias, também do prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), de mais de 600 dias para perto de 1.000 dias. Considerando que a idade média fechou o período pouco acima do prazo médio ajustado, que ficou significativamente acima do prazo médio acumulado em 12 meses, sugere-se a necessidade de maior priorização dos mais antigos, para reduzir a antiguidade do acervo, ainda que o prazo médio fique elevado durante certo tempo. A constância de priorização sugerida, no longo prazo, levará à redução da idade média e do prazo médio. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), no mesmo período de 12 meses, aumentou de 474 para 502 processos, ficando abaixo do quantitativo de execuções iniciadas (V16), que decresceu de 834 para 612 processos. Embora a situação indique uma tendência de aumento dos pendentes na fase, com possibilidade de repercussão negativa no mesoindicador acervo (M01), a diminuição de iniciadas e aumento das encerradas influenciou positivamente o mesoindicador produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) ficou relativamente estagnada, variando de 557 para 566 processos, bastante aquém das pendências de baixa (V04), com sutil tendência de aumento, variando de 1.683 para 1.774 processos, afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### **6.5. CONCLUSÃO**

A redução nos pendentes da fase de conhecimento, com redução do prazo médio, é resultado do aumento de processos solucionados e baixados, embora tenha havido sutil redução no número de conciliações. Por outro lado, a Unidade deve avaliar um planejamento voltado à priorização dos processos mais antigos pendentes de primeira audiência, para que se veja, também neste caso, a melhora havida em relação aos aguardando encerramento da instrução. Nesse sentido, tal planejamento também possibilitará a reversão da variação negativa da idade média dos pendentes de julgamento. Outrossim, a melhora do indicador “I03 - Taxa de Conclusos” trouxe também o aumento de 20 para 44 processos vencidos nesta situação.

Em relação à fase de liquidação, houve redução do prazo médio, mas com aumento dos pendentes nos últimos meses. Outrossim, a idade média está alta em relação ao prazo médio, indicando a necessidade de avaliar a priorização dos mais antigos.

Já na fase de execução, verifica-se sutil aumento das encerradas e relevante redução das iniciadas, o que ensejou a melhora na taxa de execução do mesoindicador produtividade (M03). Contudo, a baixa na fase ficou praticamente estagnada, com aumento de pendentes e do prazo médio, carecendo de priorização dos mais antigos, como demonstrado anteriormente.

De todo o exposto, aponta-se a necessidade de avaliar a elaboração de planejamento para priorização dos mais antigos em todas as fases, com redirecionamento de esforços para as fases de liquidação e execução, que tiveram aumento nos pendentes. Para tanto, necessário observar as perícias com prazo vencido, a prática do “controle de perícias”, o investimento em conciliações em todas as fases, a priorização do julgamento de incidentes da liquidação e execução e a utilização de ferramentas de pesquisas avançadas na execução.

Quanto ao mais, a Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos

magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as

atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual ( contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

## 12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à magistrada e ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 13. ENCERRAMENTO

No dia 8 de março de 2023, às 12 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**17/03/2023 17:57:51**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2611461**



23031717575116100000002459602